

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2026

Contratação de empresa especializada para a **prestação de serviços de lavagem de 80 (oitenta) capas e 30 (trinta) cortinas por 12 meses**, pertencentes ao patrimônio do órgão, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

A contratação justifica-se pela necessidade de garantir a adequada higienização, conservação e preservação das capas e cortinas utilizadas nas dependências do órgão, assegurando salubridade, boa aparência dos ambientes institucionais e preservação do patrimônio público, considerando a inexistência de estrutura e mão de obra próprias para execução do serviço.

A solução consiste na contratação de empresa especializada em serviços de lavanderia para execução integral do serviço, incluindo coleta (quando aplicável), lavagem, secagem e devolução dos materiais em perfeitas condições de uso, utilizando técnicas e produtos adequados aos tecidos.

ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

- Lavagem adequada conforme o tipo de tecido;
- Utilização de produtos apropriados, evitando danos;
- Itens devolvidos limpos, secos, sem manchas, odores ou avarias;
- Observância às boas práticas ambientais.

QUANTITATIVOS

- Capas: **80 (oitenta) unidades**;
- Cortinas: **30 (trinta) unidades**.

O prazo para execução e devolução dos materiais será definido no instrumento contratual, contado a partir da emissão da ordem de serviço ou retirada dos itens.

Os serviços serão executados nas instalações da contratada, com devolução dos materiais no endereço indicado pela Administração.

- Executar o serviço conforme as especificações;
- Responsabilizar-se pela guarda, integridade e conservação dos materiais;

- Cumprir os prazos estabelecidos;
- Refazer o serviço, sem ônus, em caso de não conformidade;
- Responder por danos, perdas ou extravios.
- Disponibilizar os materiais para execução do serviço;
- Fiscalizar e acompanhar a execução;
- Efetuar o pagamento conforme condições pactuadas.

A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor designado, que atestará a conformidade do serviço para fins de pagamento.

O serviço será considerado aceito após a verificação de que os materiais foram devolvidos em conformidade com as especificações, quantidades e qualidade exigidas.

O pagamento será efetuado após a execução do serviço e o devido atesto da fiscalização, conforme prazos e condições previstos no instrumento contratual.

Os riscos identificados incluem danos aos materiais, extravio, atraso na execução e qualidade insatisfatória, os quais serão mitigados por meio de fiscalização, exigência de capacidade técnica e previsão de sanções contratuais.

Os impactos ambientais são considerados de baixo impacto, sendo mitigados pela adoção de práticas sustentáveis pela contratada, como uso racional de água, energia e produtos adequados.

A presente contratação rege-se pela **Lei nº 14.133/2021** e demais normas aplicáveis à Administração Pública.

FUNDAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea 'b')

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de assegurar a adequada higienização, conservação e preservação das **capas e cortinas** utilizadas nas dependências do órgão, as quais, em razão do uso contínuo e da exposição a agentes externos, acumulam sujidades que podem comprometer a salubridade dos ambientes, a estética institucional e a durabilidade dos materiais.

A ausência de estrutura física, equipamentos e mão de obra especializada para a execução interna do serviço torna indispensável a contratação de empresa especializada, capaz de realizar a lavagem de forma técnica e segura, sem causar danos aos tecidos e ao patrimônio público.

A contratação encontra respaldo nos princípios da **legalidade, eficiência, economicidade e interesse público**, bem como na necessidade de manutenção adequada dos bens públicos, estando em consonância com as disposições da Lei nº 14.133/2021, que disciplina as contratações no âmbito da Administração Pública.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária e adequada para atender às demandas administrativas do órgão, garantindo a continuidade das atividades institucionais em ambientes limpos, organizados e apropriados.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea 'c')

A solução adotada consiste na **contratação de empresa especializada em serviços de lavanderia** para a execução da lavagem de **80 (oitenta) capas e 30 (trinta) cortinas**, pertencentes ao patrimônio do órgão.

O serviço deverá ser realizado de forma técnica e adequada, utilizando métodos e produtos compatíveis com os diferentes tipos de tecidos, de modo a garantir a correta higienização, a conservação e a integridade dos materiais, sem comprometer suas características originais.

A solução proposta contempla todas as etapas necessárias à execução do objeto, incluindo a retirada (quando aplicável), lavagem, secagem e devolução dos itens em condições adequadas de uso, assegurando eficiência, qualidade e preservação do patrimônio público.

Tal solução mostra-se a mais viável e vantajosa para a Administração, considerando a inexistência de estrutura e mão de obra próprias, bem como a ampla oferta desse tipo de serviço no mercado, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea 'd')

A contratação deverá atender aos seguintes requisitos técnicos, operacionais, legais e de qualidade, de modo a garantir a adequada execução dos serviços e a preservação dos bens pertencentes ao patrimônio do órgão:

1. Requisitos Técnicos

A empresa contratada deverá:

- Possuir experiência comprovada na prestação de serviços de lavagem, higienização e conservação de tecidos, capas e cortinas;
- Utilizar produtos e equipamentos adequados ao tipo de material, evitando danos, desbotamento, encolhimento ou desgaste prematuro;

- Empregar técnicas apropriadas para remoção de sujeiras, manchas, odores e agentes contaminantes, garantindo a higienização completa dos itens.

2. Requisitos Operacionais

- Realizar a coleta, transporte, lavagem, secagem e devolução dos itens sob sua responsabilidade, garantindo a integridade dos bens durante todo o processo;
- Cumprir o prazo máximo de execução definido no Termo de Referência;
- Entregar os itens limpos, secos, embalados e em perfeitas condições de uso.

3. Requisitos de Qualidade e Segurança

- Assegurar que os serviços sejam executados conforme padrões de qualidade e boas práticas de higiene;
- Garantir que os produtos utilizados não causem danos à saúde humana ou ao meio ambiente;
- Responsabilizar-se por eventuais danos, extravios ou prejuízos causados aos bens durante a execução dos serviços.

4. Requisitos Legais e Documentais

A empresa contratada deverá apresentar:

- Regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;
- Comprovação de aptidão técnica por meio de atestado(s) de capacidade técnica compatível(is) com o objeto;
- Licenças ou autorizações necessárias ao exercício da atividade, quando aplicável.

5. Requisitos Ambientais e de Sustentabilidade

- Priorizar o uso de produtos biodegradáveis e processos que reduzam impactos ambientais;
- Adotar práticas sustentáveis no uso de água, energia e insumos, sempre que possível.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea 'e')

A execução do objeto dar-se-á mediante a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de lavagem de **80 (oitenta) capas e 30 (trinta) cortinas**, observadas as seguintes condições:

1. Início da Execução

A execução dos serviços terá início após a emissão da ordem de serviço ou instrumento equivalente pela Administração.

2. Retirada dos Materiais

A retirada das capas e cortinas será realizada pela contratada, no local indicado pela Administração, mediante conferência prévia das quantidades e formalização do termo de entrega, quando aplicável.

3. Execução dos Serviços

Os serviços de lavagem deverão ser realizados nas instalações da contratada, utilizando técnicas e produtos adequados a cada tipo de tecido, de forma a garantir a higienização, conservação e integridade dos materiais.

4. Prazos

O prazo para execução e devolução dos materiais deverá ser estabelecido no instrumento contratual, contado a partir da retirada dos itens ou da emissão da ordem de serviço.

5. Devolução dos Materiais

Após a conclusão dos serviços, os materiais deverão ser devolvidos à Administração em perfeitas condições de uso, devidamente limpos, secos, sem manchas, odores ou danos.

6. Fiscalização da Execução

A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração, que verificará a conformidade dos serviços prestados com as especificações estabelecidas.

7. Responsabilidade da Contratada

A contratada será integralmente responsável pela guarda, conservação e integridade dos materiais durante todo o período em que estiverem sob sua posse, respondendo por eventuais danos, perdas ou extravios.

8. Aceitação do Serviço

O serviço será considerado concluído após o recebimento e atesto da fiscalização, observados os critérios de aceitação previstos no Termo de Referência ou instrumento equivalente.

Recebimento provisório: A entrega será avaliada pelo responsável designado pela Câmara Municipal, que verificará a conformidade dos materiais/serviço com as especificações do contrato, conforme o **art. 73 da Lei nº 14.133/2021**.

Recebimento definitivo: O recebimento definitivo será formalizado por servidor ou comissão designada pela Administração, após a conferência das quantidades, avaliação

da qualidade da higienização e constatação de que os materiais foram devolvidos em perfeitas condições de uso, sem danos, manchas, odores ou alterações em suas características originais.

Caso sejam identificadas irregularidades, desconformidades ou falhas na execução do serviço, a contratada será notificada para saná-las ou refazer os serviços, sem ônus adicional para a Administração, no prazo estipulado pela fiscalização.

Somente após o recebimento definitivo e o devido atesto da execução do objeto é que o serviço será considerado concluído, ficando a contratada apta ao recebimento do pagamento, nos termos previstos no instrumento contratual e na legislação vigente.

Monitoramento e fiscalização:

Durante toda a assinatura do contrato, a fiscalização será realizada por um servidor nomeado como **Fiscal do Contrato**, conforme o **art. 117 da Lei nº 14.133/2021**.

O fiscal será responsável por monitorar a produção, verificar a qualidade dos itens, registrar eventuais ocorrências e emitir relatórios de conformidade.

Encerramento do contrato:

O contrato será encerrado com a emissão do termo de coleta definitiva, certificando que os itens foram entregues e aceitos conforme o previsto.

A contratada deverá manter arquivados todos os documentos comprobatórios e relacionados à assinatura do contrato por, no mínimo, **5 anos**, conforme o **art. 123, § 3º, da Lei nº 14.133/2021**.

Resultados pretendidos:

A assinatura do contrato deverá garantir:

Entrega pontual dos serviços prestados;

Conformidade com as especificações técnicas, reforçando a identidade institucional da Câmara Municipal;

Atendimento às necessidades dos servidores e servidores, garantindo eficiência e funcionalidade no uso dos materiais fornecidos.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea 'f')

A gestão do contrato será realizada de maneira sistemática e contínua, com acompanhamento e fiscalização detalhada para garantir que a execução do objeto atenda integralmente às condições contratuais e às especificações técnicas previstas.

Designação fiscal do contrato

Será nomeado um **Fiscal do Contrato**, servidor indicado formalmente pela Câmara Municipal de Cachoeira Dourada – GO, conforme o **art. 117 da Lei nº 14.133/2021**.

O Fiscal será responsável por acompanhar a assinatura do contrato, avaliar a conformidade das entregas e registrar eventuais ocorrências ou não conformidades.

Instrumentos de acompanhamento

O acompanhamento da execução será realizado com base nos seguintes instrumentos:

Relatórios de acompanhamento: Registros detalhados das etapas de produção e entrega do objeto.

Checklists de conformidade: Verificação da qualidade e especificações técnicas dos materiais entregues.

Comunicações formais: Registro de notificações e esclarecimentos entre o órgão contratante e a contratada.

Caso sejam identificadas irregularidades ou desconformidades, o Fiscal será notificado a contratada para realizar as correções necessárias no prazo estipulado.

Critérios de avaliação e controle

A execução será avaliada com base nos seguintes critérios:

Conformidade técnica: Os materiais entregues deverão atender às especificações descritas no Termo de Referência e no contrato.

Pontualidade: A entrega dos materiais deverá ser realizada no prazo contratual definido.

Qualidade: Verificação da durabilidade, personalização e acabamento dos itens fornecidos.

Relatórios e registros

O Fiscal do Contrato elaborará relatórios de envio contendo:

Descrição detalhada das etapas de execução;

Registro de entregas e aprovação provisória ou definitiva;

Notificações ou apontamentos de correções.

Os relatórios serão arquivados e servirão como documentação comprobatória para auditorias e controle interno.

Recebimento provisório e definitivo

Recebimento provisório: Após a entrega dos materiais, será realizada uma inspeção inicial para verificar a conformidade com as especificações técnicas, conforme o **art. 73 da Lei nº 14.133/2021**.

Recebimento definitivo: O termo de coleta definitivo será emitido após análise detalhada e aprovação final dos materiais entregues, formalizando a conclusão do contrato.

Solução de problemas e pesadelos

Em caso de descumprimento das obrigações contratuais, o Fiscal comunicará à contratada para adotar medidas corretivas, aplicando as deliberações previstas nos **artigos 155 a 158 da Lei nº 14.133/2021**, se necessário.

O descumprimento poderá resultar em sanções como advertências, multas, suspensão temporária de participação em licitações ou rescisão do contrato, conforme a gravidade do caso.

Encerramento da gestão do contrato

Após a entrega e facilitação definitiva dos materiais, o contrato será encerrado com o registro formal de conclusão e arquivamento de toda a documentação associada.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea 'g')

A medição e o pagamento pela execução do objeto selecionado serão realizados de forma realizada para garantir que o atendimento adequado cumpra as especificações técnicas, prazos e condições previstas no contrato.

Critérios de medição

A medição será realizada com base na entrega única e imediata dos itens descritos no Termo de Referência, conforme cronograma e local de entrega previsto no contrato.

O responsável designado pela Câmara Municipal verificará os seguintes aspectos:

Conformidade técnica: Avaliação se os itens entregues atendem integralmente às especificações descritas no Termo de Referência.

Qualidade dos materiais: Inspeção da durabilidade, acabamento e personalização de cada item fornecido.

Quantidade: Conferência do quantitativo entregue em relação ao previsto no contrato.

Será emitido um **termo de coleta provisório** após a inspeção inicial, nos termos do **art. 73 da Lei nº 14.133/2021**, estabelece a aprovação preliminar dos materiais entregues.

Após análise detalhada e aprovação final dos materiais, será emitido o **termo de coleta definitivo**, confirmando a conclusão do completo.

Critérios de pagamento

O pagamento será realizado pela Câmara Municipal de Cachoeira Dourada – GO, após o envio do **termo de obtenção definitiva** e mediante apresentação da documentação fiscal pertinente.

A contratada deverá apresentar os seguintes documentos para processamento de pagamento:

Nota Fiscal Eletrônica (NFE), emitida em conformidade com as legislações vigentes;

Certidões Negativas de Débitos (CND) da União, Estado e Município, FGTS e Justiça do Trabalho;

Comprovante de regularidade fiscal e trabalhista, conforme o **art. 125, § 2º, da Lei nº 14.133/2021**.

O prazo para pagamento será de até **15 dias** contado a partir dos dados de aprovação e entrega da documentação relevante.

O pagamento poderá ser suspenso ou retido nos seguintes casos:

Descumprimento das especificações técnicas ou quantitativas previstas;

Pendências relacionadas à apresentação de documentos fiscais obrigatórios;

Identificação de irregularidades não adequadas.

Eventuais multas ou deliberações aplicadas, disposições no contrato, poderão ser descontadas diretamente do valor a ser pago à contratada.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea 'h')

A seleção do fornecedor será realizada de acordo com as disposições da **Lei nº 14.133/2021**, observando a forma de contratação e os critérios de julgamento para garantir a melhor relação custo-benefício e o atendimento integral às necessidades da Câmara Municipal de Cachoeira Dourada – GO.

Forma de contratação

A contratação será realizada por meio de **dispensa de licitação**, fundamentada no **art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021**.

A modalidade de contratação observará os princípios da Legalidade; Impessoalidade; Transparência e Eficiência.

Critérios de julgamento

A seleção de julgamento será de **menor preço**, considerando:

Proposta que apresenta o menor custo para a Administração, desde que cumpra todas as especificações técnicas aplicáveis no Termo de Referência;

Conformidade com os requisitos de qualidade, durabilidade e personalização dos itens descritos;

Capacidade comprovada de atender às demandas dentro dos prazos estabelecidos.

As propostas serão comprovadas com base nos seguintes fatores:

Preço: Apresentação de valor competitivo, alinhado à pesquisa de mercado realizada anteriormente.

Documentação: Cumprimento integral das exigências legais e fiscais previstas na Lei nº 14.133/2021.

Capacidade técnica: Comprovação por meio de atestados de capacidade técnica, emitidos por entidades públicas ou privadas, que demonstram experiência na execução de objetos semelhantes.

Documentação necessária

Os licitantes ou fornecedores interessados deverão apresentar, no momento oportuno, os documentos exigidos para habilitação, conforme os **artigos 62 a 66 da Lei nº 14.133/2021**, incluindo:

Certificados Negativos de Débitos (CND) da União, Estado e Município;

Certidão de Regularidade do FGTS;

Certidão de Regularidade Trabalhista;

Registro comercial, contrato social ou estatuto atualizado, conforme a natureza jurídica da empresa;

Atestados de capacidade técnica emitidos por clientes anteriores.

As propostas comerciais deverão ser encaminhadas exclusivamente para o endereço eletrônico: **secretariageral@camaradecachoeiradourada.go.gov.br**

As propostas deverão conter, no mínimo, **identificação completa da empresa, descrição detalhada do objeto, valores unitários e totais, prazo de validade da proposta, prazo de entrega e dados para contato.**

Seleção e contratação

Após a análise das propostas e da habilitação jurídica, técnica, fiscal e trabalhista, o fornecedor que apresentar a melhor proposta, nos termos do sorteio de julgamento, será selecionado para a formalização do contrato.

A Administração Pública garantirá ampla publicidade e transparência em todas as etapas do processo, conforme disposto no **art. 5º da Lei nº 14.133/2021**.

ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea 'i')

Valor estimado do objeto

A estimativa do valor da contratação será apurada no momento oportuno, em conformidade com o disposto no **art. 23 da Lei nº 14.133/2021**, mediante **pesquisa de mercado** baseada na descrição dos itens e quantitativos já detalhados no presente Termo de Referência.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea 'j')

A contratação prevista neste Termo de Referência está devidamente compatibilizada com a dotação orçamentária da Câmara Municipal de Cachoeira Dourada – GO, para o exercício financeiro de 2026.

Fonte de recursos

Os recursos necessários para a celebração do contrato serão alocados, conforme a Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2026 e os respectivos créditos suplementares, caso necessário.

Garantia de previsão orçamentária

11.01.01.031.0001.2.001.3.3.90.36.00 fonte 100 – ficha 314

Controle orçamentário

A Administração garantirá que o valor da contratação, a ser apurado nos termos do **art. 23 da Lei nº 14.133/2021**, esteja dentro dos limites orçamentários aprovados.



Qualquer necessidade de complementação ou ajuste orçamentário será realizada em conformidade com os dispositivos legais aplicáveis, garantindo a disponibilidade financeira para execução do contrato.

Cachoeira Dourada – GO, 07 de janeiro de 2026.

BRUNO ANDRADE SALES
Secretário Geral da Câmara Municipal